



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

LEI Nº 52

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito do município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de oito mil cruzeiros novos (R\$ 8.000,00).
- Artigo 2º - O Crédito que se refere ao artigo 1º, é para fazer face as despesas de conclusão do calçamento e compras dos postes, mosaicos e bancos da Praça Virginia Heracleio nesta cidade.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 31 de outubro de 1967.


- Prefeito -

a) João de Moura Borba.